



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2017 DE contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e ., customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE , que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nazaré da mata e a Systema Informática Comercio e Serviços Ltda-EPP.

O Município de Nazaré da Mata, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338. Bairro - Centro - Nazaré da Mata -PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado por seu representante Prefeito Municipal Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87 residente e domiciliado, Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro - Juá, Nazaré da Mata doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Systema Informática Comercio e Serviços Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Ricardo José Cardoso da Silva, portador do R.G. nº 1.019.519-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 090.272.894-68, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jornalista Edson Regis, nº 1337, Bairro: Jardim Atlântico, Cidade: Olinda, Estado: PE.

CONSIDERANDO, que os sistemas de Contabilidade e Orçamento Público e Folha de Pagamento, possuem qualidade e atendem aos requisitos da municipalidade.

CONSIDERANDO, a utilização de softwares de gestão é de suma importância para o funcionamento da Administração Pública Municipal, uma vez que sem o instrumento tecnológico não seria possível o pagamento dos servidores, o controle orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Ação Social.

Ademais, a contratada concorda (anexo) com a manutenção de compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o preço encontra-se compatível com o de mercado.



RESOLVEM firmar nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, consoante Processo Licitatório de nº 027/2017, Pregão 010/2017 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 029/2017, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, iniciando-se a partir de 24 de Fevereiro a 24 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido, em todos os seus termos, serviço o valor de R\$ 12.255,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 110.295,00 (Cento e dez mil, duzentos e noventa e cinco reais), de acordo com a proposta comercial homologada em 22/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA –

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

02.08. Secretaria de Administração

0412200212.237 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.10. Secretaria de Finanças

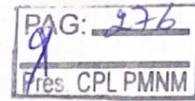
0412200212.250 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças,
Planejamento
33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré da Mata – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias impressas a laser, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Nazaré da Mata, 19 de Fevereiro de 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SYSTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: Nº 02.472.202/0001-61,
SR. RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA
CPF : Nº 090.272.894-68
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA